

II - relatório de atividades desenvolvidas; e
 III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata este artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento das despesas com seu afastamento ao Ministério do Meio Ambiente, incluindo a remuneração, na forma da legislação vigente.

Seção V Das Vedações

Art. 72. Não será aprovada a participação de servidores em ações de desenvolvimento pelo período de 6 (seis) meses, contado do término da respectiva ação, nos seguintes casos:

I - desistência injustificada após o início da ação;

II - ser reprovado ou não obter aproveitamento mínimo requerido para a ação; e

III - não apresentar os documentos comprobatórios previstos na Seção IV deste Capítulo.

Art. 73. O servidor não poderá participar de ações de desenvolvimento, quando estiver afastado por licença médica, férias, licença-prêmio ou outros impedimentos legais.

Art. 74. O servidor que não comparecer à ação de desenvolvimento, para a qual estava inscrito e autorizado, deverá cumprir a jornada de trabalho integralmente.

Parágrafo único. A ausência não justificada, ainda que respeitado o limite de faltas permitido na respectiva ação de desenvolvimento, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais e administrativos.

Seção VI Das Avaliações

Art. 75. Poderão ser utilizados como instrumentos de avaliação das ações de desenvolvimento:

I - avaliação de reação: é a avaliação realizada ao final da ação de desenvolvimento e visa mensurar o grau de satisfação do participante em relação à metodologia, ao instrutor, ao material didático e a outros aspectos importantes da ação;

II - avaliação de aprendizagem: é a avaliação dos conhecimentos adquiridos no evento, realizada a critério do instrutor do curso; e

III - avaliação de impacto: esse tipo de avaliação, realizada de 3 (três) a 6 (seis) meses após a finalização da ação, verifica se os resultados esperados foram realmente obtidos e se os conhecimentos adquiridos puderam ser aplicados no exercício das funções do servidor.

Seção VII

Do Reembolso de Despesas Realizadas pelo Servidor

Art. 76. O Ministro de Estado do Meio Ambiente poderá, em caráter excepcional, deferir o reembolso da inscrição do servidor em ações de desenvolvimento, atendidas as seguintes condições:

I - a solicitação de reembolso tenha sido efetuada antes da inscrição na ação de desenvolvimento;

II - existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

III - atendimento das condições previstas nesta Portaria para a realização da ação de desenvolvimento;

IV - existência de justificativa do requerente, com a concordância da autoridade máxima da unidade, sobre a imprescindibilidade da ação de desenvolvimento para os objetivos organizacionais do Ministério do Meio Ambiente; e

V - indicação do motivo pelo qual não foi possível realizar as despesas pelo órgão em tempo hábil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do caput, considera-se imprescindível a ação de desenvolvimento cuja não realização possa acarretar prejuízos concretos ao desempenho dos objetivos organizacionais do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 77. O processo administrativo para autorização de reembolso de inscrição e de mensalidade, deverá ser instruído com a documentação que demonstre o disposto no Art. 76 e somente será encaminhado ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para decisão, após a manifestação da CGGP.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

Art. 78. Cabe à CGGP:

I - planejar, promover e divulgar ações de desenvolvimento que contribuam para o desenvolvimento das competências individuais e organizacionais;

II - definir e divulgar internamente qual será a metodologia utilizada para o levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores;

III - elaborar, preencher, fazer a revisão final e enviar o PDP para aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente;

IV - enviar o PDP, devidamente aprovado, ao órgão central do SIPEC, conforme orientações e prazos daquele órgão;

V - coordenar e executar os trâmites de revisão do PDP, quando for o caso, nos termos desta Portaria;

VI - dar ampla divulgação do PDP;

VII - receber e avaliar a pertinência das solicitações em relação às competências requeridas do servidor e/ou de sua unidade administrativa;

VIII - acompanhar a participação dos servidores em ações de desenvolvimento;

IX - avaliar os resultados das ações de desenvolvimento e consolidá-las em relatórios;

X - divulgar os resultados do PDP; e

XI - garantir que a oferta das ações de desenvolvimento aconteça de maneira equânime a todos os servidores, privilegiando a alternância.

Seção II

Dos Servidores

Art. 79. Compete aos servidores, juntamente com o apoio da chefia imediata:

I - participar do diagnóstico e da avaliação de competências;

II - comprometer-se com seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;

III - engajar-se no processo de ensino-aprendizagem de forma a obter o melhor desempenho possível, realizando as tarefas com empenho e responsabilidade;

IV - ser pontual, ter a frequência exigida e cumprir os demais requisitos determinados pela ação de desenvolvimento, para a qual se inscreveu;

V - aplicar os conhecimentos adquiridos em ações de desenvolvimento apoiadas pelo Ministério do Meio Ambiente na execução de suas atividades e disseminá-los entre os demais servidores;

VI - ao final de cada ação de desenvolvimento, encaminhar à CGGP via SEI, a documentação comprobatória, conforme Seção IV do Capítulo IV;

VII - preencher, sempre que solicitado pela CGGP, instrumento de avaliação da ação de desenvolvimento em que participou;

VIII - fornecer à unidade de gestão de pessoas informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento;

IX - comunicar à CGGP, por meio do SEI, a eventual impossibilidade de comparecer à ação de desenvolvimento, formalizando justificativa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o início da ação, além de cancelar a inscrição junto à instituição promotora do evento, ficando sujeito ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Ministério do Meio Ambiente com a ação de desenvolvimento, caso não ocorra a comunicação; e

X - ressarcir os gastos com seu afastamento ao Ministério do Meio Ambiente, incluindo a remuneração, na forma da legislação vigente, conforme disposto no parágrafo único do § 3º do art. 70.

Seção III

Da Chefia Imediata

Art. 80. Compete à chefia imediata do servidor:

I - participar do diagnóstico e da avaliação de competências;

II - estimular a participação de todos os servidores sob sua gestão nas ações de desenvolvimento ofertadas pelo órgão;

III - avaliar e sugerir, em conjunto com os servidores, ações de desenvolvimento para os membros de sua equipe;

IV - considerar, para fins de autorização de participação dos servidores de sua equipe, a conveniência e oportunidade da participação do servidor na ação, bem como esclarecer de que forma a ação de desenvolvimento contribui para o desenvolvimento de competências e alcance dos objetivos e metas organizacionais;

V - proporcionar ambiente favorável para que o servidor aplique os conhecimentos adquiridos e que permita disseminá-los com os demais servidores da unidade administrativa; e

VI - gerenciar, juntamente com a CGGP, as atividades de desenvolvimento dos membros de sua equipe.

Seção IV

Da Autoridade Máxima e do Chefe de Gabinete da Unidade Administrativa

Art. 81. Cabe à autoridade máxima ou Chefe de Gabinete das unidades administrativas:

I - gerir a força de trabalho para proporcionar a participação de servidores de sua unidade em ações de desenvolvimento;

II - assegurar que as atividades da unidade não sejam prejudicadas durante as participações de servidores em ações de desenvolvimento; e

III - ratificar a participação dos servidores da unidade nas ações de desenvolvimento previstas no art. 26, no inciso I do art. 67, e nos arts. 68 e 69.

Seção V

Do Ordenador de Despesas

Art. 82. Cabe ao Ordenador de despesas autorizar empenho de recursos para as ações de desenvolvimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Somente serão registrados no sistema de gestão de pessoas e no assentamento funcional digital do servidor, os certificados de participações em ações de desenvolvimento que tenham sido autorizadas conforme as condições e prazos estabelecidos nesta portaria.

Art. 84. O servidor será responsável por solicitar custeio de diárias e passagens para os casos em que a ação de desenvolvimento ocorra fora da cidade de exercício.

§ 1º Caberá a cada unidade administrativa o custeio das diárias e passagens para ações de desenvolvimento dos seus servidores.

§ 2º Nos casos de viagens internacionais, o afastamento do servidor deverá ser autorizado pelo Ministro de Estado.

Art. 85. As ações de desenvolvimento poderão ser organizadas na forma de programas e trilhas de aprendizagem, quando o conjunto de ações atender ao desenvolvimento de uma competência ou temática comum.

Art. 86. Nos casos de processo seletivo previstos nesta Portaria serão conduzidos e regulados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA.

Art. 87. A CGGP caberá, no cumprimento ao disposto nesta Portaria, dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos.

Art. 88. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 110, de 29 de março de 2012;

II - a Portaria nº 119, de 11 de abril de 2012;

III - a Portaria nº 377, de 9 de dezembro de 2015;

IV - a Portaria nº 148, de 10 de maio de 2016;

V - a Portaria nº 155, de 11 de maio de 2016; e

VI - a Portaria nº 156, de 11 de maio de 2016.

Art. 89. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Approva o Plano de Manejo das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) Passarim e Passarim II (Processo Administrativo Nº 02070.001066/2020-71)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo das RPPN Passarim e Passarim II, localizadas no Município de Paulo Lopes, no Estado de Santa Catarina, constante no processo administrativo nº 02070.001066/2020-71.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.006189/2019-38 resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a presente Portaria, o montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Agropéu, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.MG.032677-1.01, localizada no município de Pompéu, estado de Minas Gerais, outorgada à empresa Agropéu - Agro Industrial de Pompéu S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.617.789/0001-64.

§ 1º O montante de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes do Anexo referem-se ao Ponto de Conexão da UTE Agropéu.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE Agropéu poderá ser revisado com base na legislação vigente.



Art. 3º Ficam revogados o montante de garantia física de energia de 3,7 MW médios bem como a Disponibilidade Mensal de Energia da UTE Agropéu, definidos respectivamente nos Anexos I e II da Portaria SPE/MME nº 293, de 27 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO I

Garantia Física de Energia da UTE Agropéu

Usina Termelétrica	Combustível	Garantia Física de Energia (MWmed)	Potência Total (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP(%)
UTE Agropéu	Bagaço de Cana de Açúcar	7,3	51,6	100,0	3,0	0,0

ANEXO II

Disponibilidade Mensal de Energia em MWh da UTE Agropéu

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
0,0	0,0	0,0	344,0	12.287,0	6.016,0	7.933,0	8.112,0	11.051,0	11.773,0	6.010,0	0,0

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000822/2020-38. Interessada: Oitis 7 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.395/0001-93. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 7, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044366-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.490, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000817/2020-25. Interessada: Oitis 9 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.291/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 9, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044368-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.491, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000818/2020-70. Interessada: Oitis 10 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.456/0001-12. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 10, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044358-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.492, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000823/2020-82. Interessada: Oitis 21 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.419/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 21, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.044360-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.493, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000819/2020-14. Interessada: Oitis 22 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.180/0001-72. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 22, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.044361-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.494, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000431/2020-13. Interessada: Central Eólica Monte Verde VI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.199.538/0001-09. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Monte Verde VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.040585-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.462, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.770, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000670/2018-59. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Objeto: Autoriza Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 59/2001, a implantar melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.062, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000142/2016-38, decide por reformar a decisão proferida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e não homologar o acordo bilateral celebrado entre Geramamoré Participações e Comercializadora de Energia Ltda. e a Energia Sustentável do Brasil - ESBR para compensação de débitos e créditos na liquidação financeira do mês de janeiro de 2016, bem como determina que os efeitos do acordo bilateral sejam revertidos e lançados na liquidação financeira em processamento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.063, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001791/2008-46, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Duplo Onze - Sociedade Brasileira de Participações em Energia Renovável Ltda., Armazéns Gerais Vale do Verde Ltda., Agropecuária São Domingos S.A. e L & S PAR Ltda., em face do Despacho nº 330, de 6 de fevereiro de 2020, e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de não acatar a transferência da titularidade do Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) referente à PCH Patos.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.066, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001685/2015-91, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética Vale do São Simão - CEVSS, em face do item (ii) do Despacho nº 840, de 2016, que indeferiu o requerimento interposto pela Recorrente com vistas ao parcelamento de ressarcimento no âmbito do Contrato de Energia de Reserva - CER nº 20/2008.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.068, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Shell Brasil Petróleo LTDA. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.094, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003868/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEB Distribuição S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEB Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

A.I.R. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	O2 SERVIÇOS ELETROELETRÔNICOS
EMERSON LIMA BORGES COMUNICAÇÃO -ME	KAYROS LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	R2 TELECOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
CONECTIVA REDES E TELECOM LTDA		

DESPACHO Nº 1.095, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003865/2017-70, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Ceará e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Ceará, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

JOANA MARIA LEMOS DA SILVA	J IVANILDO DE SALES MACIEL	JOSUE SILVA MAIA-ME
FORLINK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA	F. D CAXIADO -ME	AMS - SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA -ME
L. J. INFORMÁTICA LTDA	ADALBERTO GONÇALVES NOGUEIRA - ME	FRANCISCO IRANILDO BARROS ABREU -ME
J S CAMINHA SERVIÇOS DE INTERNET	OPTLINK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MATIAS MARQUES DE OLIVEIRA - ME
C DE OLIVEIRA PEREIRA -ME	ALVARO REBOUÇAS COELHO - ME	MULT 3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA	J E W TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LWNET COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA -ME	FRANCISCO WASHINGTON KENNEDY L DE ANDRADE	J L ANDRADE
ANTÔNIA MARCIANA GOMES DE SOUZA - ME	PLAN NET SOLUTIONS INTERNET LTDA-ME	LINK UNIÃO TELCOM EIRELI
R T DE LIMA MULTIMÍDIA	FIXANET TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA -ME	TIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ANTÔNIO WESLEY XIMENES FARIAS EIRELI	MAX3 TELECOM LTDA	E. G. DE OLIVEIRA JUNIOR ME
BEZERRA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	CARLOS ALBERTO LIRA BARROS -ME	WORLD NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
J. ALVES DA ROCHA-ME	D. R GOMES INFORMÁTICA	CARBON SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
JC NET TELECOM EIRELI -ME	FE MARQUIS ME	MANOEL DE ARAÚJO MAROS
KARINA COSTA DO NASCIMENTO GUIMARAES	CLICKLINE INTERNET LTDA - ME	FRANCISCO NIVALDO DE SOUSA SILVA ME
MULTNET TELCOM LTDA -ME	COMNET TELECOM PROVEDOR BANDA LARGA LTDA	INFORTEC INFORMÁTICA & TECNOLOGIA LTDA ME
WESLEY PAIVA MAGALHÃES ME	A G P DA SILVA	C DE SOUSA BEZERRA ME
INFO NET PROVEDOR DE COMUNICAÇÕES LTDA	H K S C ALMEIDA SERVIÇOS TELECOM	HE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME
PEDRO BENTO DE ARAÚJO NETO	KHRONUS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIAS LTDA	MARIA LONAPOLA DE SOUSA AMARO ME
ALYSSON ALLY COSTA DAMASCENO ME		

DESPACHO Nº 1.096, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000425/2020-66, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ADYL NET ACESSO À INTERNET LTDA	OI S/A	OI MÓVEL S/A
---------------------------------	--------	--------------

DESPACHO Nº 1.097, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003995/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Light Serviços de Eletricidade S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 1.110, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003863/2017-81, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEEE Distribuição e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEEE Distribuição, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

AS NET INFORMÁTICA E INTERNET LTDA	ONE TELECON TELECOMUNICAÇÕES LTDA	LEOVIN TECNOLOGIA LTDA
DEFFERRARI SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA	BRAZILIAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SEICCOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA -ME
TELTEX TECNOLOGIA S/A	CRS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI	NEXFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A	JR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TBK DA SILVA INTERNET	

DESPACHO Nº 1.112, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003884/2017-04, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Rio Grande do Norte S.A. - COSERN, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela COSERN, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ALGAR MULTIMÍDIA S/A	NARCELIO L DE SOUZA - ME
----------------------	--------------------------

DESPACHO Nº 1.113, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004050/2017-16, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CELPE, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

VCNET PROVEDORA DE INTERNET LTDA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 1.084, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº 48500.001875/2019-32. Interessadas: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, Companhia Jaguari de Energia - CPFL Santa Cruz, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A - RGE. Decisão: Anuir previamente ao Termo Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito Mútuo a ser celebrado entre a State Grid Brazil Participações S.A (mutuante) e as Interessadas (mutuárias). A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 1.098, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo Nº 48500.001552/2020-82. Interessados: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS e Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS. Decisão: negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 1.090, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo n.º: 48500.000259/2020-06. Interessado: ENEL Ceará - COELCE Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.310.042,83 (dois milhões, trezentos e dez mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0039-0007/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.091, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.001992/2020-30. Interessado: Iguacu Distribuidora de Energia Elétrica LTDA - IENERGIA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 249.847,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0087-0001/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.093, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Processo n.º: 48500.000253/2020-21. Interessado: Energisa Sergipe Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 292.774,73 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0377-0005/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.103, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.001246/2018-21. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - AES Eletropaulo, atual Enel Distribuição São Paulo. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 9.047.811,43 (nove milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos), referente realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-0014/2009; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.104, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Processo n.º: 48500.000291/2020-83. Interessado: AES Sul Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 240.799,31 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0089/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.107, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.001535/2020-45. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0001/2009, no valor de R\$ 184.240,19 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**DESPACHO Nº 1.108, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Processo nº: 48500.001536/2020-90. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0002/2009, no valor de R\$ 239.543,53 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AÍLSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 1.115, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 198.495,61 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) à empresa SELT Engenharia Ltda., referente à décima segunda medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV; e (ii) R\$ 1.110.459,84 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) à empresa VIA MINEIRA Materiais Elétricos Ltda. - ME, referente à décima segunda medição das obras para a implantação da Subestação Itacoatiara 138/13,8 kV.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.117, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004084/2016-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Termopernambuco S.A. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Termopernambuco (Código CEG: UTE.GN.PE.028031-3.01), no valor de R\$ 164,70/MWh (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação do Despacho; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização do valor do CVU indicado no item "i" para fins de contabilização da geração verificada na UTE Termopernambuco a partir do mês de março de 2020.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**PORTARIA Nº 262, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Altera a Portaria nº 208, de 18 de março de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial nas instalações da ANM em todo o território nacional enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso da competência que lhe é conferida pelo Inciso I, do Art. 10, do Regimento Interno da ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, e considerando a deliberação desta matéria na sua 77ª Reunião Administrativa, resolve;

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 208, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam mantidos os atendimentos pelos canais digitais disponíveis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral**GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS****DESPACHO**

Relação nº 148/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.643/2018-SLIPSTREAM PARTICIPACOES LTDA.
834.316/2011-NIVALDO LISBOA SOARES
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
832.544/2000-CALCINAÇÃO PAINS LTDA- Cessionário:FERTIBRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA- CPF ou CNPJ 09.334.925/0001-43- Alvará nº2.753/2001
832.849/2014-CLAUDIO PEDRO DE ALCANTARA- Cessionário:MINERAÇÃO DUMBÁ LTDA. ME- CPF ou CNPJ 30.975.971/0001-18- Alvará nº7.063/2016
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
832.849/2014-CLAUDIO PEDRO DE ALCANTARA- Cessionário:832.234/2018-MINERAÇÃO DUMBÁ LTDA. ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.376/2014-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº84/2020/SECOR - MG/GER - MG; Antônio Vitor Liberato dos Santos
832.578/2016-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº86/2020/SECOR - MG/GER - MG; Antônio Vitor Liberato dos Santos
830.226/2016-CERÂMICA BOAPABA LTDA EPP-OF. Nº923/2020/DIREM - MG/GER - MG

